



ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICIPIO DE PAUDALHO

PROJETO DE LEI N° 01/2020

EMENTA: MODIFICA O § 2° DO ART. 48 DA LEI MUNICIPAL N° 899/2019 SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE PAUDALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1°- O § 2° do Art. 48 da Lei municipal N° 899/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - A remuneração do Conselheiro Tutelar será R\$ 2.043,75 (Dois mil quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

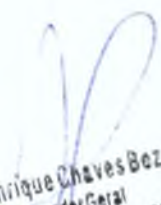
Art. 4° - Revogam – se as disposições em contrario.

PAUDALHO, 10 DE JANEIRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

PREFEITO MUNICIPAL


Lauro Henrique Chaves Bezerra
Procurador Geral
Prefeitura de Paudalho - PE
Mat. 47078